



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

## **LEI 5.117**

**De 06 de maio de 2020**

PROJETO DE LEI Nº 023/2020 - E  
De 30 de abril de 2020  
AUTÓGRAFO Nº 5.122 de 04/05/2020  
(De autoria do Poder Executivo)

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$1.035.666,00 (um milhão, trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais).**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 1.035.666,00 (um milhão, trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais) e a criar no orçamento vigente as seguintes dotações, referentes ao custeio de prestação de serviço para a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de São Roque – Pró Santa Casa 2:

01.09.11.10.302.0063.2317.3.3.50.39.00 .....R\$850.500,00  
Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados  
Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica  
Programa Pró Santa Casa

01.09.11.10.302.0063.2317.3.3.50.39.00 .....R\$185.166,00  
Fonte: 01 – Tesouro  
Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica  
Programa Pró Santa Casa

**TOTAL: .....R\$1.035.666,00**

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - do convênio firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Prefeitura, por meio do Programa Pró Santa Casa – PT nº 18749 NIS Processo 18334.

II - anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O   D E   S Ã O   P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Lei 5.117/2020

(701) 01.09.12.10.301.0060.1271.4.4.90.52.00 .....R\$185.166,00

Fonte: 01 – Tesouro

Equipamentos e Material Permanente

Gestão - Investimentos

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar os recursos financeiros inerentes à contrapartida do município equivalente a 30% (trinta por cento) dos valores repassados pelo Estado de São Paulo.

Art. 4º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 4.991, de 25/07/2019, Lei 5.052 de 20/11/2019.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 06/05/2020**

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES**  
**PREFEITO**

**Publicada em 06 de maio de 2020, no Átrio do Paço Municipal**  
**Aprovado na 18ª Sessão Extraordinária de 04/05/2020**

/mgsm.-